



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL DE N.º 2.124 DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera o Artigo 11, Inciso I, alínea "c", e cria no mesmo Inciso as alíneas "f" e "g" da Lei Municipal n.º 2.013/09, de 08 de setembro de 2009, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 11, Inciso I, alínea "c" e cria no mesmo Inciso as alíneas "f" e "g" da Lei Municipal n.º 2.013/09, de 08 de setembro de 2009, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências, passando a ter a seguinte redação:

... **Art. 11** - O COMPEDE será constituído por 12 (doze) conselheiros, na forma seguinte:

I – 05 (cinco) representantes governamentais, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- f) 01 (um) representa da Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura"...



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 2º - Fica alterado o Item V do Art. 4º modificando a palavra "CENTOS" por "CENTROS".

Art. 3º - Fica alterado o Item XIII do Art. 9º ficando com a seguinte redação: "*Solicitar o apoio de outros conselhos, órgãos, instituições de ensino e pesquisa ou entidades privadas para o fomento de programas voltados para desenvolvimento de ações*".

Art. 4º - Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 28 suprimindo os seguintes termos: "...*INJUSTIFICADAMENTE, IMPLICARÁ EM VIOLAÇÃO DE DEVER FUNCIONAL E SUJEITARÁ...*"

Art. 5º - Fica alterado o Art. 31 modificando a palavra "GRATUITAMENTE" por "GRATUIDADE".

Art. 6º - Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 31 modificando o artigo "O" por "AO".

Art. 7º - Fica corrigido o Título do Capítulo VI suprimindo a letra "D" da preposição "DA".

Art. 8º - Fica alterado o parágrafo 3º do Art. 34 modificando a palavra "INOVAÇÃO" por "ALEGAÇÃO".

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 21 de setembro de 2010.

RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO